



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 55/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

| Suplementar | | |
|------------------|---|-------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 15 | Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas | |
| 15.003 | Divisão de Obras | |
| 15.451.0027.2131 | Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 9200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 490.000,00 |
| | TOTAL | 490.000,00 |

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita | | |
|-------------------------------|--|------------|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 150.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL | 17.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 190.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



| | | |
|-------------------------------|---|------------|
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 104.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL | 29.000,00 |
| | TOTAL | 490.000,00 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores e Alteração Adicional das Cotas de Receita conforme o Artigo 2º, I:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de setembro de 2023.


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Esse dia

Em 06/09 de 2023

Edição 2988 Pag. 9/10

JUNDIAÍ DO SUL

| | | |
|------------------|--|-------------------|
| 15.451.0027.2131 | Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 9200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 106.500,00 |
| 16 | Departamento Municipal de Transporte Rodoviário | |
| 16.001 | Divisão do Serviço Rodoviário | |
| 26.606.0032.2135 | Manutenção e Conservação da Rede de Estradas Municipais. | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 9400 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 9450 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| | TOTAL | 390.000,00 |

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita | | |
|-------------------------------|--|-------------------|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL | 436.631,75 |
| 2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| | TOTAL | 736.631,75 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores descritos no artigo 2º, II das rubricas das receitas.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 04 de setembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 715 de 05 de setembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.388.007,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Mil e Sete Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

| Especial | | |
|------------------|---|-------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 15 | Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas | |
| 15.003 | Divisão de Obras | |
| 15.784.0027.2131 | Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. | |

| | | |
|-----------------|--|---------------------|
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 949 | 00949-EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS. | 1.388.007,00 |
| | TOTAL | 1.388.007,00 |

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita | | |
|-------------------------------|---|---------------------|
| Receita | Descrição | Valor |
| 2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 | REPASSE CONVÊNIO 100/2022 - SEIL FR 949 | 1.388.007,00 |
| | TOTAL | 1.388.007,00 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores descritos no artigo 2º, I das rubricas das receitas.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de setembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 680 de 01 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

| Suplementar | | |
|------------------|---|-------------------|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 15 | Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas | |
| 15.003 | Divisão de Obras | |
| 15.451.0027.2131 | Pavimentação e Manutenção de Vias Urbanas. | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 9200 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 490.000,00 |
| | TOTAL | 490.000,00 |

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

| Conta de receita | | |
|-------------------------------|------------------------------------|------------|
| Receita | Descrição | Valor |
| 1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 150.000,00 |

JUNDIAÍ DO SUL

PINHALÃO

FOLHA EXTRA

| | | |
|-------------------------------|--|------------|
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL | 17.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 190.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 104.000,00 |
| 1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 | RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL | 29.000,00 |
| | TOTAL | 490.000,00 |

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores e Alteração Adicional das Cotas de Receita conforme o Artigo 2º, I:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de setembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

LEI Nº 711/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.388.007,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e sete reais) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

| PROGR. FUNCIONAL | ÓRGÃO | FONTES | R\$. |
|-------------------------|---|--------|---------------------|
| 15.000.00.000.0000.0000 | DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS | | |
| 15.003.15.784.0027.2131 | PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS | | |
| 44.90.51.00.00 | 00949 – Obras e Instalações | 00949 | 1.388.007,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | 1.388.007,00 |

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação (Convenio nº 100/2022 firmado junto a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística – SEIL), nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

Excesso Arrecadação

| Conta de receita | | | |
|-------------------------------|---|---------------------|--|
| Receita | Descrição | Valor | |
| 2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00 | REPASSE CONVÊNIO 100/2022 – SEIL FR 949 | 1.388.007,00 | |
| TOTAL | | 1.388.007,00 | |

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 05 de setembro de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Edital nº 67/2023 - Pregão Eletrônico – Exclusivo para ME, EPP e MEI – Registro de Preços. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - PR, através de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20/2023, de 02/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 21/09/2023, propostas para: **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais hospitalares indisponíveis no posto municipal destinados a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor máximo:** 1.466.125,4488 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil cento e vinte e cinco reais e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito décimos de milésimo) **Critério de Julgamento – Menor preço por item.** O recebimento será exclusivamente por meio de sistema eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, <https://transparencia.betha.cloud/#/dB2cqHx0nAQcUV-6jVAEXbA==>, através do e-mail licitacaoph03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão-PR, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Pinhalão, 05 de setembro de 2023. Raissa Pimentel Vilas Boas – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA DE RP Nº: 122/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 - PROCESSO Nº:114/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: ANDREI ALVES DA ROCHA 89766415900 - Vigência: Início: 04/09/2023 Término: 04/09/2024 - Valor: R\$ 61.840,00 - Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de conserto em pneus 295/80 22.5 e 275/80 22.5 de veículos da frota municipal. Pinhalão, 04 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADMINISTRATIVO Nº: 90/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 - PROCESSO Nº:115/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - Vigência: Início: 04/09/2023 Término: 04/01/2024 - Valor: R\$675,00 - Aquisição de equipamentos para a Fisioterapia conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 870/2021, bem como glicosímetro e Tubito. Pinhalão, 04 de setembro de 2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Pelo presente Termo de Ratificação, com amparo no artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no parecer jurídico exarado, **RATIFICO e ADJUDICO** a presente INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ n.º **32.651.451/0001-85** para aquisição de bens nos termos e especificações abaixo descritas: **Contratante:** Câmara Municipal de Pinhalão **Contratado:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSO DE IMPOSTO DE RENDA, RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EPD REINT e DCTF WEB. **Dotação Orçamentária:** 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.1001 **Valor Total:** R\$ 1.390,00 (Um mil, trezentos e noventa reais) **Fundamento:** Artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 Pinhalão, 11 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO MORAIS
PRESIDENTE

DICAS DE AÇÕES SUSTENTÁVEIS

Quer aplicar noções de sustentabilidade em sua empresa? Você pode começar por adotar essas ações no dia a dia:

Instale lixeiras para reciclagem a realizar campanhas para seu uso. Isso vai permitir uma melhor integração do ambiente e o descarte correto do lixo.

Incentive a troca do uso de copos descartáveis por copos de vidro ou canecas. Isso contribui para a limpeza local, diminui a quantidade de resíduos sólidos e reduz custos para empresa.

Troque o papel com pelo reciclado e utilize lápis de madeira produzidos por companhias que realizam replantio.

Evite imprimir documentos em papel e opte pelo compartilhamento digital de informações.

Substitua as lâmpadas comuns pelas de LED. É melhor para o meio ambiente e também ajuda a reduzir a conta de energia da empresa.

Conscientize seus colaboradores quanto à cultura solidária. Se, caso mereça parte do local de trabalho, substitua o uso de carro ou transporte público pela bicicleta ou caminhada.

Promova o uso de menos papel ou crie blocos formados por papéis usados.

Caso a estrutura do prédio possua vários andares, permita a instalação de janelas que melhorem a circulação de ar no ambiente de trabalho, pois dá uma impressão maior de espaço e de liberdade.